



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Curso de Farmácia

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA



Porto Alegre
2012

REITORIA

Miriam da Costa Oliveira
Reitora

Cláudio Augusto Marroni
Vice-Reitor

Maria Terezinha Antunes
Pró-Reitora de Graduação

Cláudio Osmar Pereira Alexandre
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Luís Henrique Telles da Rosa
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários

Rosane Alfama Inhaquites
Pró-Reitora de Administração

Evelise Fraga de Souza Santos
Pró-Reitora de Planejamento

ELABORAÇÃO

DIREÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA

Diretora do Curso de Farmácia

Adelina Mezzari

Vice-Diretor do Curso de Farmácia

Pedro Alves d'Azevedo

COMISSÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Corpo Docente

Claudia Ramos Rhoden

Denise Conceição Mesquita Dantas

Pedro Roosevelt Torres Romão

Corpo Discente

Caroline Palma de Azevedo

Letícia Viatroski Carvalho

SUMÁRIO

CAPITULOS

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES_____	5
II. COMISSÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO_____	6
III. RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR _____	7
IV. RESPONSABILIDADES DO ALUNO_____	8
V. ELABORAÇÃO DO PROJETO DO TCC _____	9
VI. CONCLUSÃO E ENTREGA DO TRABALHO_____	9
VII. AVALIAÇÃO DO TCC_____	10
VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS_____	10

ANEXOS

Anexo I: Termo de aceite do professor orientador e/ou co-orientador do TCC_	11
Anexo II: Termo de Concordância de troca do professor orientador e/ou co-orientador do TCC_____	12
Anexo III: Carta-Convite para os Membros da Banca_____	13
Anexo IV: Formulário de registro de orientação de TCC_____	14
Anexo V: Orientação para elaboração de projeto de pesquisa_____	15
Anexo VI: Avaliação do TCC pelos membros da banca_____	16
Anexo VII: Ata de defesa do TCC_____	17

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento estabelece as atividades relacionadas à organização, elaboração, execução, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso de Farmácia da UFCSPA, requisito no qual o acadêmico deve ser aprovado para a obtenção do grau de bacharel em Farmácia.

Art. 2º O TCC caracteriza-se pela produção de um trabalho acadêmico que englobe competências e habilidades desenvolvidas ao longo do curso, embasado cientificamente, seja no âmbito experimental, clínico-laboratorial, gerencial ou social, promovendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º O TCC constitui-se em atividade obrigatória da estrutura curricular do Curso de Farmácia e terá início no 2º semestre da 5ª série curricular e o projeto do TCC previamente aprovado pela Comissão deverá ser encaminhado até o final do 1º semestre da 5ª série ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA) desta Instituição.

§1º Os projetos do TCC serão desenvolvidos ao longo do 2º semestre da 5ª série e 1º semestre da 6ª série.

§2º No final do 2º semestre da 5ª série os alunos deverão apresentar relatório com os resultados parciais à Comissão de TCC para acompanhamento do andamento do projeto.

§3º Os projetos de TCC oriundos de projetos já aprovados pelos Comitês de Ética da UFCSPA ficam isentos de nova aprovação, sendo apenas necessário a inclusão do aluno ao projeto original.

Art. 4º O TCC, elaborado pelos acadêmicos, será constituído de uma produção individual, desenvolvida em uma das áreas do conhecimento da Farmácia.

Art. 5º O aluno deverá, com antecedência, conforme previsto no cronograma, indicar um professor orientador que, no âmbito de sua especialização, terá a responsabilidade de orientar e acompanhar o desenvolvimento do TCC obrigatoriamente relacionado à área de conhecimento da Farmácia.

Parágrafo único. O aluno deverá apresentar à Comissão as cartas de aceite do professor orientador e do co-orientador (quando existir) até o final do 1º semestre da 5ª série (ANEXO I).

Art. 6º O aluno poderá ser desligado do TCC:

I- por vontade própria, mediante ofício formal, assinado pelo mesmo e pelo professor orientador, endereçado à Comissão, onde deverá constar a justificativa;

II- por decisão do orientador, em qualquer época, mediante justificativa aprovada pela Comissão.

Parágrafo único. No caso de desligamento por decisão do orientador o aluno deverá providenciar um novo orientador.

Art. 7º Ao aluno é reconhecido o direito de mudar de orientador mediante requerimento justificado dirigido à Comissão, cabendo a esta o julgamento do pedido (ANEXO II).

Art. 8º O professor orientador deverá ser, obrigatoriamente, um professor do corpo docente desta Instituição.

Parágrafo único. O co-orientador poderá ser aluno dos programas de pós-graduação da UFCSPA, com título de Mestre ou Doutor ou professor de outra Instituição de ensino superior com experiência na área e anuência do orientador.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 9º O TCC será acompanhado por uma Comissão, indicada pela direção do Curso de Farmácia da UFCSPA, formada por no mínimo 4 (quatro) membros do corpo docente e por 3 (três) discentes do Curso de Graduação em Farmácia, com a finalidade de estruturar as atividades do TCC.

Art. 10. O mandato dos membros docentes será de 2 anos podendo ser reconduzido por mais 2 anos, e para os membros discentes mandato de 1 ano podendo ser reconduzido por mais 1 ano.

Art. 11. Compete à Comissão dos Trabalhos de Conclusão do Curso:

- I- definir prazos de entrega de projetos e da versão final do TCC;
- II- avaliar o projeto, referente à área de conhecimento do mesmo;
- III- receber e avaliar o relatório dos resultados parciais do TCC;
- IV- organizar o cronograma das apresentações do TCC final;
- V- promover reuniões com os professores orientadores para tratar de assuntos referentes aos TCCs, acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos quando necessário;
- VI- divulgar as disposições deste regulamento, esclarecendo ao corpo docente e discente sua forma de execução;
- VII- emitir cartas convite para os membros da banca (ANEXO III) e recebê-las assinadas;
- VIII- receber a versão final digitalizada do TCC, após defesa, revisada pelo orientador;
- IX- manter a Direção do Curso informada sobre as atividades relativas aos TCCs;
- X- decidir sobre situações que não estejam contempladas neste regulamento, juntamente com a Direção do Curso de Farmácia, e definir os encaminhamentos necessários.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 12. Compete ao Professor Orientador:

- I- certificar-se que o tema do TCC está dentro do estabelecido nos Art. 2º e 4º deste regulamento;
- II- orientar e acompanhar a realização do TCC;
- III- responsabilizar-se por coordenar a banca examinadora de seus orientandos, bem como participar das bancas examinadoras de outros TCCs quando convidado;
- IV- observar as normas deste regulamento;
- V- registrar em formulário específico os encontros de orientação com o aluno e entregá-lo à Comissão juntamente com o TCC a ser encaminhado para a banca (ANEXO IV);
- VI- fornecer parecer de aprovação parcial do TCC para o encaminhamento à banca examinadora.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO ALUNO

Art. 13. Compete ao aluno do Curso:

- I- cumprir este regulamento;
- II- indicar, com antecedência, um professor que possa orientá-lo na elaboração do trabalho, conforme Art. 2º e 4º deste regulamento;
- III- entregar documento de formalização de aceite do professor orientador e co-orientador (quando necessário) com justificativa à Comissão (ANEXO I);
- IV- seguir as orientações e sugestões oriundas do seu orientador;
- V- atuar com iniciativa própria e zelar pela qualidade do trabalho;
- VI- respeitar os prazos estabelecidos pelo seu orientador e pelo cronograma de TCC;
- VII- agir com ética, responsabilidade e profissionalismo no decorrer do desenvolvimento de seu trabalho;
- VIII- entregar as cópias do TCC ao orientador e aos membros da banca, observando os prazos estabelecidos pela Comissão.

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TCC

Art. 14. O projeto deverá ser elaborado ao longo do 1º semestre do 5º ano e entregue no prazo estabelecido pela Comissão, seguindo as orientações detalhadas no documento de elaboração do projeto (ANEXO V).

Art. 15. Os trabalhos deverão contemplar temas das áreas de conhecimento da farmácia.

Art. 16. A proposta de temas deverá ser encaminhada pelo aluno juntamente com o nome do professor orientador à Comissão para aprovação.

Art. 17. Os temas selecionados pelos acadêmicos para elaboração do TCC poderão seguir as seguintes metodologias:

- I- artigo original ou de revisão;
- II- monografia.

CAPÍTULO VI

DA CONCLUSÃO E ENTREGA DO TCC

Art. 18. Os trabalhos serão realizados e entregues em forma de artigo de acordo com a revista científica escolhida pelo aluno juntamente com o orientador, ou na forma de monografia de acordo com as normas estabelecidas no manual para elaboração de trabalhos acadêmicos da UFCSPA.

Art. 19. A entrega do TCC à Banca Examinadora deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data da apresentação final.

Art. 20. Após a apresentação do TCC, a versão final digitalizada deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias à Comissão.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 21. A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora escolhida pelo professor orientador em conjunto com o aluno constituída por 2 (dois) membros, sendo obrigatoriamente 1 (um) professor da UFCSPA e outro um profissional com especialização na área do TCC sob a presidência do professor orientador.

Art. 22. O aluno fará a apresentação oral do trabalho em 20 (vinte) minutos e, após o término, o orientador relatará o parecer final emitido previamente pela banca examinadora (ANEXO VI).

Art. 23. O aluno será considerado aprovado quando obtiver grau igual ou superior a 6,00 (seis) na média aritmética final dos avaliadores (ANEXO VI).

Art. 24. Ao aluno reprovado no TCC, por ocasião da apresentação, será concedida uma nova e última oportunidade, dentro do prazo de 06 (seis) meses, decorridos da data da apresentação devendo o aluno nesta situação efetuar todos os atos relativos à sua matrícula no período correspondente.

Parágrafo único - Caso seja novamente reprovado deverá elaborar e executar outro projeto.

Art. 25. A sessão final da apresentação do TCC será registrada em ata (ANEXO VII).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As sessões de apresentação dos TCCs serão públicas.

Art. 27. Os casos omissos ou de interpretação deste regulamento serão objeto de avaliação pela Comissão e pela Direção do Curso.

ANEXO I



TERMO DE ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR E /OU CO-ORIENTADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Eu, _____ declaro, para os devidos fins, estar de acordo em assumir a orientação e/ou co-orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do (a) aluno (a)

Título provisório:

Justificativa: _____

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Nome legível do orientador

Assinatura do orientador

Nome legível do co-orientador

Assinatura do co-orientador

Nome legível do aluno

Assinatura do aluno

ANEXO II



TERMO DE CONCORDÂNCIA DE TROCA DO PROFESSOR ORIENTADOR E/OU CO-ORIENTADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Eu, _____ declaro, para os devidos fins, estar de acordo com a troca de orientação e/ou co-orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) aluno(a)_____.

Título provisório:

Porto Alegre, ____ de _____ de 20 ____.

Nome legível do orientador atual

Assinatura do orientador atual

Nome legível do orientador anterior

Assinatura do orientador anterior

Nome legível do aluno

Assinatura do aluno

ANEXO III



CARTA CONVITE PARA OS MEMBROS DA BANCA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Prezado(a) Professor(a), _____

Tenho a honra de, em nome da Comissão dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Farmácia da UFCSPA, convidar Vossa Senhoria para constituir a Banca examinadora do TCC do aluno _____, intitulado _____ cujo trabalho encaminhamos em anexo.

A apresentação final do trabalho ocorrerá em sessão pública no dia _____ às _____ h no Auditório _____ da UFCSPA, rua Sarmento Leite nº 245, Centro, Porto Alegre, RS. Vossa senhoria terá 10 minutos para a arguição do aluno.

Constituem a Banca examinadora, além de Vossa Senhoria os seguintes professores:

- _____

- _____

Certo da aceitação deste convite, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Comissão dos Trabalhos de Conclusão de Curso da UFCSPA

Recebido em: ____/____/____

Assinatura _____

Porto Alegre, ____ de _____ de 20____.

ANEXO V



ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA



O projeto deverá ser apresentado pelo aluno a um orientador de pesquisa, de sua escolha, para desenvolver seu TCC. O orientador irá avaliar a possibilidade de orientação ou não, mediante a apresentação do projeto. O projeto deve contemplar os itens abaixo:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Sumário;
- IV. Introdução (com justificativa);
- V. Objetivos;
- VI. Metodologia;
- VII. Cronograma;
- VIII. Orçamento;
- IX. Referências.

ANEXO VI



AVALIAÇÃO DO TCC PELOS MEMBROS DA BANCA CURSO DE FARMÁCIA



ALUNO: _____

TÍTULO DO TCC: _____

ITENS	Avaliador 1	Avaliador 2	Orientador
1. Trabalho escrito (0,00 a 7,00) <u>Considerando:</u> revisão da literatura, justificativa, objetivos, metodologia, resultados, discussão, conclusão e referências.			
2. Apresentação oral (0,00 a 3,00) <u>Considerando:</u> domínio do conteúdo apresentado, organização da apresentação, comunicação, objetividade e clareza.			
SOMA DO TRABALHO ESCRITO E APRESENTAÇÃO ORAL (0,00 a 10,00)			
Rubrica dos avaliadores			

MÉDIA ARITMÉTICA FINAL DOS AVALIADORES: _____

Porto Alegre, ____/____/____.

ANEXO VII



ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Aos ___ dias do mês _____ do ano _____ na sala _____ do prédio principal da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, situada à Rua Sarmiento Leite, prédio número duzentos e quarenta e cinco, nesta capital, realizou-se a sessão pública da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso de Farmácia apresentada pelo (a) aluno (a)

Intitulado: _____

Ao final da apresentação do TCC, os membros da banca reuniram-se para avaliação e nota final do trabalho:

Professor (a) _____ Nota (0-10): _____

Professor (a) _____ Nota (0-10): _____

Obtendo como média final _____.

Proclamados os resultados pelo presidente da banca examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, eu, secretário do curso, _____, lavrei a presente ata, que assino juntamente com os demais membros da banca examinadora.

Professor examinador

Secretário

Professor examinador

Porto Alegre, ____/____/____.